

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

Ofício Nº.148/2021 Antonina do Norte (CE), 09 de dezembro de 2021

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. O quadro de Metas Mensais e Bimestrais de Arrecadação, Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso conforme previsto no art. 8º da LRF e (art. 6º da IN/TCM nº 03/2000, com redação dada pela IN/TCM nº 01/2007).

Informamos que fora dada ampla divulgação aos mesmos, os quais foram afixados nos murais dos poderes Executivo e Legislativo, conforme edital de publicação em anexo.

Informamos ainda que os referidos documentos também estão disponíveis para consulta pública na *internet*, no site: <https://antoninadonorte.ce.gov.br/>

Ratificamos que estamos a inteira disposição desse egrégio Tribunal de Contas para quaisquer esclarecimentos que por ventura venham a ser suscitados.

Na oportunidade, elevamos nossos protestos de apreço e estima.

Atenciosamente,



Antônio Roseno Filho
Prefeito Municipal

Exmo.sr.

Dr. José Valdomiro Távora de Castro Júnior
MD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE
Fortaleza - Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

DECRETO Nº 057/2021

Antonina do Norte-Ce, 08 de dezembro de 2021.

Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do Município de Antonina do Norte, com vistas à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2022.

O Prefeito do Município de Antonina do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando exigência contida no art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 05/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê a obrigatoriedade do Poder Executivo estabelecer em até trinta dias da promulgação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

Considerando as necessidades de realização de despesas de cada Secretaria Municipal durante o exercício;

Considerando a necessidade de o município manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com o fluxo de caixa e cronologia de pagamentos;

Considerando que o art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 05/05/2000 prevê o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;

DECRETA:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - A autorização para a realização da despesa e movimentação financeira da Administração Direta, incluindo os Fundos Especiais e Administração Indireta Autárquica e Fundacional, consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do município, ficam limitadas aos preceitos constantes deste Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

Parágrafo Único – Fazem parte integrante deste Decreto:

- I. O **Anexo I** – dispõe sobre o desdobramento da Receita em Metas Mensais e Bimestrais;
- II. O **Anexo II** – dispõe sobre o Cronograma de Desembolso;
- III. O **Anexo III** – dispõe sobre a Programação Financeira.

CAPÍTULO II

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Seção I Das Finalidades

Art. 2º - A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas destinam-se a:

- I. Assegurar às Secretarias Municipais a implementação do planejamento realizado em cada pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo;
- II. Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
- III. Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º § 1º da Lei Complementar nº 101/2000;
- IV. Possibilitar a identificação das falhas no planejamento orçamentário;
- V. Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;
- VI. Permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso.

CAPÍTULO III

DAS METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação mensal e para os bimestres do presente exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

Art. 4º - Fica estabelecido o planejamento financeiro que cada Secretaria Municipal fica autorizada a utilizar, conforme Anexo II deste Decreto.

CAPÍTULO IV **DOS DESEMBOLSOS**

Seção I Dos Critérios Para os Desembolsos

Art. 5º - As exigibilidades inscritas na contabilidade do município no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos.

Parágrafo Único – A observância da ordem de que trata o *caput* poderá ser alterada:

- I. Para pequenas despesas de pronto pagamento;
- II. Nos casos em que decorram vantagens financeiras para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem;
- III. Nos casos em que forem decretadas Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública no município.

Seção II Dos Repasses Financeiros Para o Poder Legislativo

Art. 6º - Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês.

Art. 7º - Os repasses mensais no exercício atenderão às operações.

Parágrafo Único – Os repasses ao Poder Legislativo atenderão ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara de Vereadores para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá ao cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimento de suas despesas.

Seção III Dos Valores Constitucionais Para Educação e Saúde

Art. 8º - Os valores vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde, serão depositados em contas bancárias específicas, para fins de controle e padronização de rotinas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

Seção IV

Dos Valores de Recursos Vinculados

Art. 9º - O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênio ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada específica para atendimento do disposto no Art. 44 e 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO V

DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 10º - A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alterados durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Parágrafo Único - A Secretaria de Administração e Finanças ficará responsável para elaboração, coordenação e alteração do planejamento de que trata este Decreto.

Art. 11º - Os Secretários deverão providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso da não-realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer à recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

Parágrafo Único - A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, excluindo-se as despesas relacionadas com:

- I. Pessoal e encargos sociais;
- II. Juros e encargos da dívida;
- III. Amortização da dívida;
- IV. Obrigações constitucionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12º - A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal quanto à sua pasta, ficando permitido o remanejamento de limites de valores entre os Órgãos definidos nos anexos I e II deste Decreto.

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, em 08 de dezembro de 2021.



Antônio Roseno Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Antonina do Norte(CE), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e deconformidade com a determinação contida nos artigos 8º e 13º da Lei Complementar Nº 101, de 04 DE MAIO DE 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),AUTORIZA a publicação mediante afixada na Secretaria da Câmara e da Prefeitura Municipal, na mídia eletrônica, com o seguinte endereço na INTERNET <https://antoninadonorte.ce.gov.br/> **do quadro de metas mensais e bimestrais de arrecadação, cronograma de execução mensal de desembolso bem como a programação financeira para o exercício financeiro 2022 e em demais locais de amplo acesso público, para a divulgação nesta data.**

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE,
em 08 de dezembro de 2021



ANTÔNIO ROSENO FILHO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO: ANTONINA DO NORTE

ANEXO I **Quadro de Metas Mensais e Bimestrais** **de Arrecadação**

(Art. 13º da Lei Federal nº 101/2000)

EXERCÍCIO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022
(Art. 13 da Lei Federal nº 101/2000)

Em R\$ 1,00

ANEXO I
DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS MENSIS E BIMESTRAIS

Fontes de Receita	Previsão Inicial	Jan.	Fev.	1º Bimestre	Mar.	Abr.	2º Bimestre	Mai.	Jun.	3º Bimestre
RECEITAS CORRENTES	38.798.650,00	3.287.527,62	3.369.895,67	6.657.423,29	2.585.020,60	2.883.139,11	5.468.159,71	2.507.569,15	2.789.952,88	5.297.522,03
Impostos, Taxas e Contribuições Mel.	760.500,00	64.439,48	66.053,99	130.493,47	50.669,50	56.512,98	107.182,48	49.151,36	54.686,42	103.837,78
Receita de Contribuições	200.000,00	16.946,61	17.371,20	34.317,81	13.325,31	14.862,06	28.187,37	12.926,06	14.381,70	27.307,76
Receita Patrimonial	54.550,00	4.622,19	4.737,99	9.360,18	3.634,48	4.053,63	7.688,11	3.525,58	3.922,61	7.448,19
Receita de Serviços	1.000,00	84,73	86,86	171,59	66,63	74,31	140,94	64,63	71,91	136,54
Transferências Correntes	37.402.600,00	3.169.236,06	3.248.640,34	6.417.876,41	2.492.006,59	2.779.398,22	5.271.404,81	2.417.341,99	2.689.565,02	5.106.907,01
Outras Receitas Correntes	380.000,00	32.198,56	33.005,28	65.203,84	25.318,09	28.237,91	53.556,00	24.559,52	27.325,23	51.884,75
RECEITAS DE CAPITAL	3.955.000,00	335.119,18	343.515,49	678.634,67	263.508,05	293.897,21	557.405,26	255.612,91	284.398,13	540.011,05
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	40.000,00	3.389,32	3.474,24	6.863,56	2.665,06	2.972,41	5.637,47	2.585,21	2.876,34	5.461,55
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	3.915.000,00	331.729,86	340.041,25	671.771,11	260.842,98	290.924,80	551.767,79	253.027,70	281.521,79	534.549,49
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	(4.079.200,00)	(345.643,02)	(354.303,01)	(699.946,03)	(271.783,07)	(303.126,55)	(574.909,62)	(263.640,00)	(293.329,17)	(556.969,17)
Dedução de Transferências Correntes	(4.079.200,00)	(345.643,02)	(354.303,01)	(699.946,03)	(271.783,07)	(303.126,55)	(574.909,62)	(263.640,00)	(293.329,17)	(556.969,17)
TOTAL GERAL	38.674.450,00	3.277.003,78	3.359.108,15	6.636.111,93	2.576.745,59	2.873.909,77	5.450.655,35	2.499.542,06	2.781.021,85	5.280.563,91

Fontes de Receita	Previsão Inicial	Jul.	Ago.	4º Bimestre	Set.	Out.	5º Bimestre	Nov.	Dez.	6º Bimestre
RECEITAS CORRENTES	38.798.650,00	3.340.800,98	3.690.987,82	7.031.788,80	3.257.196,42	3.099.408,29	6.356.604,70	3.266.437,17	4.720.714,28	7.987.151,46
Impostos, Taxas e Contribuições Mel.	760.500,00	65.483,70	72.347,78	137.831,48	63.844,95	60.752,11	124.597,06	64.026,08	92.531,65	156.557,73
Receita de Contribuições	200.000,00	17.221,22	19.026,37	36.247,60	16.790,26	15.976,89	32.767,14	16.837,89	24.334,43	41.172,32
Receita Patrimonial	54.550,00	4.697,09	5.189,44	9.886,53	4.579,54	4.357,70	8.937,24	4.592,53	6.637,21	11.229,75
Receita de Serviços	1.000,00	86,11	95,13	181,24	83,95	79,88	163,84	84,19	121,67	205,86
Transferências Correntes	37.402.600,00	3.220.592,54	3.558.178,99	6.778.771,52	3.139.996,23	2.987.885,62	6.127.881,85	3.148.904,49	4.550.853,91	7.699.758,39
Outras Receitas Correntes	380.000,00	32.720,32	36.150,11	68.870,43	31.901,49	30.356,09	62.257,57	31.991,99	46.235,41	78.227,40
RECEITAS DE CAPITAL	3.955.000,00	340.549,68	376.246,51	716.796,20	332.027,32	315.942,95	647.970,27	332.969,29	481.213,26	814.182,56
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	40.000,00	3.444,24	3.805,27	7.249,52	3.358,05	3.195,38	6.553,43	3.367,58	4.866,89	8.234,46
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	3.915.000,00	337.105,44	372.441,24	709.546,68	328.669,27	312.747,57	641.416,84	329.601,71	476.346,38	805.948,09
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	(4.079.200,00)	(351.244,06)	(388.061,89)	(739.305,95)	(342.454,07)	(325.864,59)	(668.318,66)	(343.425,62)	(496.324,94)	(839.750,56)
Dedução de Transferências Correntes	(4.079.200,00)	(351.244,06)	(388.061,89)	(739.305,95)	(342.454,07)	(325.864,59)	(668.318,66)	(343.425,62)	(496.324,94)	(839.750,56)
TOTAL GERAL	38.674.450,00	3.330.106,60	3.679.172,44	7.009.279,04	3.246.769,67	3.089.486,64	6.336.256,31	3.255.980,84	4.705.602,60	7.961.583,45

MUNICÍPIO: ANTONINA DO NORTE

ANEXO II Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

(Art. 8º da Lei Federal nº 101/2000)

EXERCÍCIO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022
(Art. 8 da Lei Complementar 101/2000)

Em R\$ 1,00

ANEXO II
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

ÓRGÃOS	DESPESAS												TOTAL
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Câmara Municipal de Antonina do Norte	105.831,57	108.483,15	83.216,57	92.813,56	80.723,27	89.813,72	107.546,54	118.819,70	104.855,15	99.775,66	105.152,63	151.968,49	1.249.000,00
Gabinete do Prefeito	72.616,22	74.435,59	57.098,96	63.683,92	55.388,18	61.625,59	73.792,94	81.528,01	71.946,25	68.460,96	72.150,36	104.273,01	857.000,00
Secretaria de Administração e Finanças	370.020,30	379.291,05	290.951,19	324.505,25	282.233,82	314.016,89	376.016,36	415.430,85	366.606,43	348.846,95	367.646,51	531.329,40	4.366.895,00
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	510.690,28	523.485,47	401.561,61	447.871,86	389.530,17	433.396,15	518.965,85	573.364,49	505.978,58	481.467,49	507.414,05	733.323,99	6.027.050,00
Secretaria de Agricultura	59.313,13	60.799,20	46.638,59	52.017,21	45.241,22	50.335,95	60.274,28	66.592,30	58.765,90	55.919,11	58.932,62	85.170,49	700.000,00
Sec. de Governo, Planejamento e Turismo	36.689,41	37.608,65	28.849,30	32.176,36	27.984,93	31.136,38	37.283,95	41.192,10	36.350,91	34.589,96	36.454,03	52.684,03	433.000,00
Sec. de Cultura, Lazer e Meio Ambiente	120.744,58	123.769,80	94.942,85	105.892,17	92.098,21	102.469,62	122.701,21	135.562,90	119.630,58	113.835,32	119.969,97	173.382,78	1.425.000,00
Secretaria de Educação	1.047.463,51	1.073.707,40	823.632,54	918.618,29	798.955,16	888.927,54	1.064.437,32	1.176.012,94	1.037.799,45	987.525,41	1.040.743,72	1.504.101,71	12.361.925,00
Secretaria de Saúde e Saneamento	725.702,91	743.885,19	570.628,51	636.436,46	553.531,54	615.866,14	737.462,70	814.764,44	719.007,47	684.176,65	721.047,32	1.042.070,67	8.564.580,00
Secretaria de Assistência Social	202.511,97	207.585,85	159.237,48	177.601,60	154.466,46	171.861,32	205.793,61	227.365,15	200.643,56	190.923,80	201.212,80	290.796,38	2.390.000,00
Reserva de Contingência	25.419,91	26.056,80	19.987,97	22.293,09	19.389,10	21.572,55	25.831,83	28.539,56	25.185,38	23.965,33	25.256,84	36.501,64	300.000,00
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL	3.277.003,78	3.359.108,15	2.576.745,59	2.873.909,77	2.499.542,06	2.781.021,85	3.330.106,60	3.679.172,44	3.246.769,67	3.089.486,64	3.255.980,84	4.705.602,60	38.674.450,00



MUNICÍPIO: ANTONINA DO NORTE

ANEXO III Programação Financeira

(Art. 8º da Lei Federal nº 101/2000)

EXERCÍCIO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022
(Art. 8 da Lei Complementar 101/2000)

Em R\$ 1,00

ANEXO III
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Fontes de Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	3.287.527,62	3.369.895,67	2.585.020,60	2.883.139,11	2.507.569,15	2.789.952,88	3.340.800,98	3.690.987,82	3.257.196,42	3.099.408,29	3.266.437,17	4.720.714,28	38.798.650,00
Impostos, Taxas e Contribuições Mel.	64.439,48	66.053,99	50.669,50	56.512,98	49.151,36	54.686,42	65.483,70	72.347,78	63.844,95	60.752,11	64.026,08	92.531,65	760.500,00
Receita de Contribuições	16.946,61	17.371,20	13.325,31	14.862,06	12.926,06	14.381,70	17.221,22	19.026,37	16.790,26	15.976,89	16.837,89	24.334,43	200.000,00
Receita Patrimonial	4.622,19	4.737,99	3.634,48	4.053,63	3.525,58	3.922,61	4.697,09	5.189,44	4.579,54	4.357,70	4.592,53	6.637,21	54.550,00
Receita de Serviços	84,73	86,86	66,63	74,31	64,63	71,91	86,11	95,13	83,95	79,88	84,19	121,67	1.000,00
Transferências Correntes	3.169.236,06	3.248.640,34	2.492.006,59	2.779.398,22	2.417.341,99	2.689.565,02	3.220.592,54	3.558.178,99	3.139.996,23	2.987.885,62	3.148.904,49	4.550.853,91	37.402.600,00
Outras Receitas Correntes	32.198,56	33.005,28	25.318,09	28.237,91	24.559,52	27.325,23	32.720,32	36.150,11	31.901,49	30.356,09	31.991,99	46.235,41	380.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	335.119,18	343.515,49	263.508,05	293.897,21	255.612,91	284.398,13	340.549,68	376.246,51	332.027,32	315.942,95	332.969,29	481.213,26	3.955.000,00
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	3.389,32	3.474,24	2.665,06	2.972,41	2.585,21	2.876,34	3.444,24	3.805,27	3.358,05	3.195,38	3.367,58	4.866,89	40.000,00
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	331.729,86	340.041,25	260.842,98	290.924,80	253.027,70	281.521,79	337.105,44	372.441,24	328.669,27	312.747,57	329.601,71	476.346,38	3.915.000,00
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	(345.643,02)	(354.303,01)	(271.783,07)	(303.126,55)	(263.640,00)	(293.329,17)	(351.244,06)	(388.061,89)	(342.454,07)	(325.864,59)	(343.425,62)	(496.324,94)	(4.079.200,00)
Dedução de Transferências Correntes	(345.643,02)	(354.303,01)	(271.783,07)	(303.126,55)	(263.640,00)	(293.329,17)	(351.244,06)	(388.061,89)	(342.454,07)	(325.864,59)	(343.425,62)	(496.324,94)	(4.079.200,00)
TOTAL GERAL	3.277.003,78	3.359.108,15	2.576.745,59	2.873.909,77	2.499.542,06	2.781.021,85	3.330.106,60	3.679.172,44	3.246.769,67	3.089.486,64	3.255.980,84	4.705.602,60	38.674.450,00

Despesas por Categoria Econômica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	2.677.320,51	2.744.399,99	2.105.207,76	2.347.991,66	2.042.132,29	2.272.101,99	2.720.705,65	3.005.893,34	2.652.619,16	2.524.118,52	2.660.144,71	3.844.489,42	31.597.125,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.532.705,06	1.571.106,54	1.205.183,54	1.344.171,79	1.169.074,26	1.300.726,69	1.557.542,07	1.720.805,53	1.518.564,10	1.445.000,41	1.522.872,31	2.200.882,70	18.088.635,00
Juros e Encargos da Dívida	169,47	173,71	133,25	148,62	129,26	143,82	172,21	190,26	167,90	159,77	168,38	243,34	2.000,00
Outras Despesas Correntes	1.144.445,98	1.173.119,74	899.890,97	1.003.671,25	872.928,77	971.231,49	1.162.991,37	1.284.897,54	1.133.887,15	1.078.958,34	1.137.104,02	1.643.363,37	13.506.490,00
DESPESAS DE CAPITAL	574.263,36	588.651,36	451.549,85	503.625,02	438.020,68	487.347,30	583.569,12	644.739,55	568.965,12	541.402,79	570.579,29	824.611,55	6.777.325,00
Investimento	564.010,66	578.141,79	443.488,04	494.633,47	430.200,41	478.646,37	573.150,28	633.228,59	558.807,02	531.736,77	560.392,37	809.889,22	6.656.325,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	10.252,70	10.509,58	8.061,81	8.991,55	7.820,27	8.700,93	10.418,84	11.510,96	10.158,11	9.666,02	10.186,92	14.722,33	121.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.419,91	26.056,80	19.987,97	22.293,09	19.389,10	21.572,55	25.831,83	28.539,56	25.185,38	23.965,33	25.256,84	36.501,64	300.000,00
TOTAL GERAL	3.277.003,78	3.359.108,15	2.576.745,59	2.873.909,77	2.499.542,06	2.781.021,85	3.330.106,60	3.679.172,44	3.246.769,67	3.089.486,64	3.255.980,84	4.705.602,60	38.674.450,00